


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br

EDITAL DIRCO Nº 4/2023

16 de junho de 2023

Processo nº 23117.041605/2023-43

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA NA ÁREA DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS

A Diretora de Comunicação Social da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de bolsista Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, nos termos deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, de nível superior, para atender ao Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº 52008300/2022 referente ao "Edital nº 005/2022 - Apoio a Ações de Divulgação da Ciência, da Tecnologia e da Inovação", será regido por este Edital e será realizado pela Diretoria de Comunicação Social (Dirco/UFU).

1.2. O certame visa ao preenchimento de vaga para bolsista (Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação - BDCTI - IV) destinada à Diretoria de Comunicação Social (Dirco/UFU).

1.2.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiência, previsto no Decreto nº 9.508/2018.

1.3. Toda e qualquer informação sobre este edital será publicada no endereço eletrônico: <http://www.editais.ufu.br>

1.4. Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: <http://www.editais.ufu.br>

1.5. Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Vaga	Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Modalidade	Bolsista da Fapemig - BDCTI - IV
Remuneração	R\$ 1.600,00 - conforme tabela disponibilizada no endereço eletrônico: https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/
Campus	Campus Santa Mônica – Uberlândia/MG
Jornada de Trabalho	20 horas semanais, em regime presencial, com possibilidade de flexibilização de acordo com as necessidades da Instituição.

	Participar da produção de conteúdos audiovisuais (vídeos para os sites e redes sociais institucionais da UFU) realizando a tradução para a língua brasileira de sinais – Libras;
	Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais, atividades didático-pedagógicas, eventos acadêmicos e culturais desenvolvidos pela Dirco/UFU, de forma a viabilizar o acesso a conteúdos curriculares e ao conhecimento;
Atribuições	Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Dirco/UFU; Produzir, com o auxílio dos demais integrantes da Dirco/UFU, legendas em Português para os vídeos que tiverem interpretação na língua brasileira de sinais - Libras.
Nº de Vagas	01 (uma)
	Diplomação em nível superior de graduação, poderá se enquadrar em um dos seguintes itens:
	1) Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa;
	2) Bacharelado em Libras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa;
	3) Bacharelado em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa;
	4) Bacharelado em Letras com habilitação em Libras;
	5) Licenciatura em Letras com habilitação em Libras;
	6) Graduação em qualquer área do conhecimento ACRESCIDO de uma ou mais das seguintes habilitações:
	6.1) Pós-graduação lato sensu (especialização) em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa;
Habilitação	6.2) Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 250 horas; ou
Mínima Exigida	6.3) Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 250 horas; ou
	6.4) Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC, de no mínimo 250 horas; ou
	6.5) Proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior, credenciadas pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS); ou
	6.6) Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras, acrescido de curso de Libras em nível intermediário ou avançado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de **27 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023**, às 23:59.

3.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do Formulário Google, no link <https://forms.gle/uKXg4yL2htmsrvLY7>

3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF, cópia simples e legível de:

3.3.1 Currículo lattes;

3.3.2 Certificado de conclusão de curso conforme a habilitação mínima exigida detalhada no Quadro 1;

3.3.3 Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

3.3.4 CPF;

3.3.5 Título de Eleitor;

3.3.6 Documentos comprobatórios do currículo lattes correspondentes à formação e experiência profissional do candidato/a.

3.4 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

3.5. A homologação das inscrições será divulgada no **dia 03 de julho de 2023**, na página <http://www.editais.ufu.br/>

3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando a titulação/escolaridade mínima exigida para a contratação constante no Quadro 1.

3.8 A Dirco não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Período de inscrição	27 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023 , às 23:59
Local de inscrição	exclusivamente on-line, pelo endereço eletrônico https://forms.gle/uKXg4yL2htmsrvLY7
Taxa de inscrição	Não há
Divulgação das inscrições homologadas	dia 03/07/2023 , no endereço eletrônico: http://www.editais.ufu.br/

4. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção, para a contratação do Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, será realizado em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo:

4.1.1 Primeira etapa: Prova prática, de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

4.1.2. Segunda etapa: Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

4.2. Os valores e respectivos pesos das pontuações nas Provas que compõem as duas fases estão apresentados no Quadro 3 deste Edital, bem como a pontuação mínima exigida em cada prova.

Etapas e critérios de avaliação:

1ª ETAPA

Prova	Caráter	Valor	Pontuação Mínima para classificação
Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	10,0	7,0

2ª ETAPA

Prova de Títulos	Classificatória	10,0	-
------------------	-----------------	------	---

5. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Curriculum Lattes do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens de avaliação do Anexo I.

6.2. O Curriculum Lattes deverá ser apresentado em 1 (uma) via, em formato PDF, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.

6.2.1. O Curriculum Lattes e a documentação comprobatória deverão ser anexados no ato da sua inscrição deste Processo Seletivo.

6.3. Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo I.

6.3.1. Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Os critérios de avaliação e a forma de como será realizada a prova e conteúdos bibliográficos estão descritos no Anexo II.

7.2. Data prevista da prova prática: **12/07/2023**. Em caso de alterações, os candidatos serão previamente informados com publicação na página do processo seletivo e pelo e-mail cadastrado na inscrição.

7.3. A Prova Prática será presencial e gravada em áudio e vídeo pela Dirco, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 2 (dois) anos.

7.4. No início da prova, o candidato deverá se identificar e receberá as instruções da prova descrita em duas etapas:

a) Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual deverá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição. Tempo máximo: 5 (cinco) minutos;

b) Na segunda parte, o candidato, inicialmente, ouvirá um fragmento do podcast “Ciência ao Pé do Ouvido” e de um vídeo da UFU no formato das redes sociais. Em seguida, ele ouvirá novamente os áudios e fará a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais. Tempo máximo: até 25 (vinte e cinco) minutos;

7.5. A prova prática do processo seletivo para bolsista Tradutor e Intérprete da Libras (Língua Portuguesa) terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato.

7.6. A prova prática constará de atividades relativas ao item 7.10 e avaliará os candidatos nas seguintes modalidades: a) Português-Libras; b) Libras-Português (Oral) e c) postura corporal.

7.7. Os Critérios para Avaliação da Prova Prática constam no Anexo II.

7.8. A prova prática será realizada de forma individual.

7.9. O candidato não deverá estar munido de aparelhos eletrônicos ou materiais literários de consulta como livros, tabelas, anotações e outros.

7.10. Descrição de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

a) Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos dos episódios do Podcast Ciência ao Pé do Ouvido e divulgações correlatas nas redes sociais;

b) Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras e eventos relacionados à divulgação científica (Libras e Português).

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A avaliação da Prova de Títulos se baseará no Anexo I, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados.

8.1.1. O candidato com a maior pontuação na prova de títulos receberá nota 10 (dez) e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

8.1.2. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior à pontuação de corte na Prova Prática (pontuação mínima para classificação).

8.2. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas na(s) prova(s).

8.3. Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

8.4. Serão considerados habilitados bolsista de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais os candidatos que obtiverem a nota mínima na prova eliminatória. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas obtidas.

8.5. **O resultado do Processo Seletivo para contratação de bolsista será publicado em <http://www.editais.ufu.br/> no dia 13 de julho de 2023.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

9.1. Caberá impugnação ao edital do certame e/ou da Banca Examinadora.

- 9.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação do resultado.
- 9.1.2. O prazo para impugnação da Banca Examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação;
- 9.2. O pedido de impugnação do edital e/ou da Banca Examinadora deverá ser endereçado à Dirco, mediante requerimento formal por escrito ao Diretor, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios;
- 9.3. O Diretor de Comunicação decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.
- 9.4. A decisão do pedido de impugnação do Edital e a decisão do pedido de impugnação da Banca Examinadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/> relativo ao presente certame.
- 9.5. Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora.
- 9.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação por meios diferentes do estabelecido neste Edital.

10. DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

A) Das Vistas de Provas

- 10.1. A Dirco poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua prova prática, se solicitado em até 24h após a divulgação do resultado das provas, desde que o candidato o faça por meio de solicitação para o e-mail comunicaciencia@dirco.ufu.br
- 10.2. Não será permitido ao candidato conhecer a pontuação individual dos demais candidatos.
- 10.3. O acesso às informações resume-se à disponibilização do acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora.

B) Dos Recursos

- 10.4. O candidato que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos previstos neste edital.
- 10.5. O candidato deverá redigir suas razões à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis e enviar para comunicaciencia@dirco.ufu.br. Após o recebimento, o diretor decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 10.6. Não caberá recurso de recurso e contra o Resultado Final.

11. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 11.1. A contratação é imediata, cujo contrato vigorará pelo prazo de **até 02 (dois) anos**.
- 11.2. O candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para encaminhar via e-mail a documentação exigida. A contagem do prazo inicia-se com a convocação. Caso contrário, será considerado desistente para todos os efeitos e a Dirco convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.
- 11.3. A classificação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. Ademais, a contratação somente será efetivada se houver disponibilidade orçamentária.
 - 11.3.1. O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:
 - a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
 - b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;
 - b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, o diploma expedido por universidade estrangeira deverá, no caso de graduação, ser revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de mestrado e de doutorado, ser reconhecido por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. Os títulos de mestre ou de doutor deverão ser de curso recomendado pela CAPES ou contemplados pela ADIn - 2501 MG.
 - b.2) Nos casos em que o diploma/certificado ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentado comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação, por meio de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. A fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, também, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará na eliminação do candidato habilitado ao processo seletivo e na convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;

III – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.2. Ainda que não haja recurso, o Diretor de Comunicação pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.3. Maiores informações poderão ser obtidas na Dirco, pelo e-mail comunicaciencia@ufu.br ou pelo telefone (34) 3239-4659, de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h.

12.4. Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Comunicação da UFU.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Formulário de Avaliação da Prova de Títulos:

Item	Especificação	Pontos por Título	Pontuação máxima	Pontuação indicada pelo candidato
1	Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.	10 pontos	10 pontos	
2	Bacharelado em Libras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.	10 pontos	10 pontos	
3	Bacharelado em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.	10 pontos	10 pontos	
4	Bacharelado em Letras com habilitação em Libras.	10 pontos	10 pontos	
5	Licenciatura em Letras com habilitação em Libras.	10 pontos	10 pontos	

6	Graduação em qualquer área do conhecimento.	3 pontos	3 pontos
7	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras e/ou Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.	2 pontos	4 pontos
8	Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 250 horas.	2 pontos	4 pontos
9	Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 250 horas.	2 pontos	4 pontos
10	Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC, de no mínimo 250 horas.	2 pontos	4 pontos

1. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações, serão desconsiderados.
3. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

ANEXO II

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

(Critérios de avaliação, normas e a forma de como será realizada a Prova Prática)

Formulário de Avaliação da Prova Prática:

Item	Especificação	Pontuação
1	Fluência em Libras: vocabulário, adequação gramatical, classificadores, uso do espaço, expressões não-manuais	5 pontos
2	Interpretação português - Libras	2,5 pontos
3	Interpretação Libras - português	2,5 pontos
Total:		10 pontos

1. Pontuação mínima para aprovação na Prova Prática: 7,0 (sete) pontos.
2. A avaliação do candidato na Prova Prática será por meio de webconferência na sala virtual <https://conferenciaweb.rnp.br/ufu/diretoria-de-comunicacao-dircoufu>.

2.1. A convocação, data e horário para a Prova Prática se dará por meio de publicação no endereço eletrônico: <http://www.editais.ufu.br/>

2.2. Os candidatos deverão se apresentar, por webconferência, perante a Banca Examinadora, juntamente com documento de identificação oficial original com foto. A ausência do candidato ou a falta de documento com foto implica a eliminação automática e a sua exclusão da lista de classificados.

2.3. O candidato deverá estar disponível para a webconferência, em data e horário previamente definidos, cumprindo rigorosamente as seguintes características:

- a) Se posicionar em frente à câmera, sendo filmado da cintura para cima, com vestuário adequado (que fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos);
- b) Sem adereços (óculos escuros, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço, braços e mãos);
- c) O candidato deve segurar seu documento de identidade original, com foto, na altura do tórax;
- d) Em ambiente com boa iluminação para facilitar a visualização;
- e) Fundo branco/claro;
- f) Sem filtros de edição das imagens;
- g) Boa resolução;
- h) Boa conexão com a internet.

2.4. Informações e detalhes técnicos complementares para a webconferência serão divulgados no endereço <http://www.editais.ufu.br/>

2.5. A Dirco não se responsabilizará por falta de acesso a internet, por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica por parte do candidato que impossibilitem realização da Prova Prática, via webconferência.

RENATA MARIA DE OLIVEIRA NEIVA
Diretora da Dirco
Portaria R nº 071, de 04/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 23/06/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4572620** e o código CRC **AF7E63AF**.